GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Assinado digitalmente por GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cianorte, OU=Presencial, OU=15769400013B, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=GRAFICA E EDITORA TRIBUNA DA REGIAO LTDA:08203585000159
Razão:Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 20:25:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

TRIBUNA de Cianorte

Cianorte, Quarta-feira
11 de Novembro 2026

EDIÇÃO Nº 9701

B-1

www.tribunadecianorte.com.br

GERAL (44) 99175-3701

VERSÃO ONLINE

ESCANEI-ME

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

9º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON E A EMPRESA WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 47/2024.

No dia 10 (Dez) do mês de novembro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Paraná, 155, inscrito no CNPJ. sob nº 75.380.071/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado , RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-00, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ 9.986.949/0001-62, estabelecida na RUA BRAZ IZELLI, nº 501, PARQUE CIDADE INDUSTRIAL, CEP: 87.070-772, MARINGÁ - PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Senhor JOÃO WEILLER, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, com fundamento na Lei Federal n. º 14.133/2021, em sua atual redação e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Concorrência 01/2024, pelos termos da proposta da Contratada datada de 17/05/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes da supracitada Concorrência, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas do município de Rondon-Pr, totalizando 20.589,97 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, projetos, memoriais, cronograma e demais elementos técnicos anexos ao Edital, através de recursos do Programa Asfalto Novo Vida Nova - SECID/PARANÁCIDADE e contrapartida do município, de acordo com a planilha orçamentaria, cronograma, projetos, memoriais e demais elementos técnicos anexos ao referido edital, e de acordo com o contrato firmado entre as partes em 23/05/2024 como se nele estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência já aditivado até o dia 18 de novembro de 2.026.

02- DO VALOR E META FÍSICA

Ao valor inicial contratado fica suprimido o valor de R$ 8.053,21 (oito mil e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), cujo valor corresponde a 0,16 % do valor inicial do contrato, que passará para a quantia de R$ 4.815.797,61 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos), visando o atendimento das adequações necessárias e discriminadas no parecer do responsável técnico da obra em anexo.

03- JUSTIFICATIVA

A necessidade da presente alteração contratual foi devidamente analisada e fundamentada pela fiscalização da obra, por meio de Parecer Técnico emitido pelo Engenheiro Civil Rafael Pires Miotto, CREA/PR nº 160055/D, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a supressão quantitativa e financeira do Contrato nº 47/2024, referente à aplicação de EMULSÃO EAI – IMPRIMAÇÃO, em decorrência das condições efetivamente verificadas durante a execução dos serviços de pavimentação asfáltica.

Conforme demonstrado no relatório técnico de acompanhamento e fiscalização da obra, durante a execução dos serviços foram realizadas verificações e controles tecnológicos da mistura asfáltica, constatando-se que o consumo efetivo de emulsão asfáltica apresentou quantitativo inferior àquele inicialmente previsto no projeto.

Inicialmente, estavam previstas 21,65 toneladas de Emulsão EAI – Imprimação. Entretanto, após a execução dos serviços e a avaliação das condições verificadas em campo, constatou-se a utilização efetiva de 20,26 toneladas, resultando em uma diferença de 1,39 tonelada.

A redução identificada decorre das condições reais de execução da obra, especialmente da menor densificação efetivamente obtida em campo, sendo que os resultados dos controles tecnológicos permaneceram dentro dos limites de tolerância estabelecidos pelas especificações técnicas aplicáveis.

Ressalta-se que a utilização de quantitativo inferior ao inicialmente estimado não comprometeu a qualidade dos serviços executados, tampouco a funcionalidade, a estabilidade ou a durabilidade do revestimento asfáltico, conforme avaliação técnica apresentada pela fiscalização responsável.

Dessa forma, considerando que a Administração Pública deve remunerar somente os quantitativos efetivamente executados, mostra-se necessária a adequação da planilha contratual à realidade da execução, evitando-se o pagamento de materiais e serviços que não foram efetivamente utilizados. As medidas adotadas visam assegurar a compatibilidade da obra com as condições reais do local, garantir a segurança dos usuários, preservar a funcionalidade das estruturas executadas e promover a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público. Para fundamentar a presente alteração, foi elaborada planilha de supressão contendo a discriminação dos itens, quantitativos e respectivos valores a serem reduzidos do contrato, totalizando o montante de R$ 8.053,21 (oito mil e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), correspondente a aproximadamente 0,16 % do valor inicial contratado, percentual que se encontra dentro dos limites legalmente admitidos.

Diante do exposto, considerando a manifestação técnica da fiscalização, a vantajosidade da medida para a Administração e a observância dos requisitos legais, justifica-se a celebração do presente Termo Aditivo de Supressão, nos termos dos artigos 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

04-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

05- DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
MUNICÍPIO DE RONDON

JOÃO WEILLER
WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

TESTEMUNHAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026 - MODALIDADE ELETRÔNICA
EXCLUSIVA PARA MEI's, ME's e EPP's REGIONAIS
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI's, ME's E EPP's LOCAIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rondon, sediado à Avenida Paraná, nº 155, centro, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Roberto Aparecido Corredato, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço,** julgamento **por ITEM**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023, 6.065/2023 e 6.477/2024 e demais normas aplicáveis. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. – Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Objeto
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para preparar e servir refeições nos camarins dos artistas, incluindo o fornecimento de todos os utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessários, durante o evento Rondon Fest Show 2026, promovido pelo Município de Rondon.

Valor Total da Contratação
R$ 8.550,50 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Datas e horários da Dispensa Eletrônica
Início da apresentação de propostas: dia 12/11/2026 a partir das 08:30 horas;
Data limite para a apresentação de propostas: dia 17/11/2026 às 08:30 horas;
Data da Sessão: dia 17/11/2026 às 09:00 horas;
Duração da Disputa: 06 (seis) horas;
Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa "ABERTO";
Endereço Eletrônico da Plataforma para participação: https://www.bll.org.br.

Rondon – Pr., 10 de novembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório supra citado, cujo objeto foi adjudicado à seguinte empresa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.063 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROPONENTE	CNPJ	VALOR R$	Valor por Extenso
ASSOCIAÇÃO LUDOVICO PAVONI	05.878.910/0001-95	356.460,00	Trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta reais.

Rondon – PR, 10 de novembro de 2026.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672:1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 66/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON.
CONTRATADA: D. CAMP ALIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE RONDON**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Roberto Aparecido Corredato, e a empresa **D. CAMP ALIMENTOS LTDA,** estabelecida na AV BRASIL 1509 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO Rondon/PR CNPJ Nº. 45.839.978/0001-80, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ALISSON RODRIGO SEGUNDO, residente e domiciliado na CHACARA SÃO LUIZ, CEP: 87.800-000 - BAIRRO: RURAL, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, considerando o resultado do Pregão nº 12/2026, para **Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e recarga de gás GLP, destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal de ensino, aos programas CICAR, PETI e PROJOVEM da Secretaria Municipal de Assistência Social, à cantina das Secretarias da Administração e da Câmara Municipal, além de suprir demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto

O presente termo de aditamento tem por objeto promover o reequilíbrio econômico financeiro e ajustar o valor unitário do Lote 11, item 01, em razão de elevação imprevisível dos custos do produto refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os itens sofreram um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Preço	Preço Atualizado
LOTE: 011 - ARROZ INTEGRAL 1 KG	1	28533	Arroz integral (1KG) longo fino tipo 1 integral, embalado em saco plástico transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Marca de referência: NUTRIPAR ou similar de qualidade igual ou superior.	SABOR SUL	PCT	4,00	5,37

Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R$= 68,50 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos) perfazendo um total de R$ 64.307,88 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sete reais e oitenta e oito centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

D. CAMP ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA

1º _____ 2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENERGIA ATIVA – A.R.E.A
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ENERGIA ATIVA – A.R.E.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.192.200/0001-80, com sede no lote nº A-19, da Gleba Patrimônio Cianorte, neste município e comarca de Cianorte-Pr, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **APARECIDO JOSÉ ALBERTI**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.687.125-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.206.179-15, residente e domiciliado à Av. Espírito Santo, nº 1.283, Cianorte-Pr., vem por meio do presente, para que possa surtir os efeitos legais e de direito, convocar todos os seus Associados para participar da assembleia geral ordinária que realizar-se-á no dia 21/11/2026, às 10:00 horas, nas dependência da Associação, situada à Estada da Bica, lote A-19, da Gleba Patrimônio Cianorte, neste município de Cianorte-Pr, para tratar dos seguintes assuntos: a) Prestação de contas da diretoria; b) Eleição e posse da nova diretoria para o biênio 2026/2028. A presença de todos os Associados é indispensável e de suma importância.

APARECIDO JOSÉ ALBERTI
Presidente

SINDICATO RURAL DE CIANORTE
EM DEFESA DO PRODUTOR RURAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÕES SINDICAIS

Será realizada eleição sindical, no dia 12 de Janeiro de 2027, das 08h00min às 17h00min, na sede desta entidade sito a Avenida Arthur M. Thomas, 358 – Zona Seis – Cianorte – PR, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e os respectivos suplentes deste Sindicato, relativo ao mandato do período de 20 de Fevereiro de 2027 à 19 de Fevereiro de 2030, devendo o requerimento de registro de chapas ser apresentado à secretaria do sindicato no horário de 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente aviso. O edital de convocação da eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e em outros locais públicos.

Cianorte – PR, 11 de Novembro de 2026.

Diener Gonçalves de Santana
Presidente
Sindicato Rural de Cianorte

Avenida Arthur M. Thomas, 358 - Zona 06
Tel: (44) 3629-1345 e 3629-8098
CEP 87205-018 - Cianorte – Paraná
www.sindicatoruraldecianorte.com.br

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: comprasc@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que a **NOVA DATA DE ABERTURA** da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico SRP Nº 63/2026 – PMSMP**, será dia **27/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS LEVES, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA TRAZ VALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R$ 412.000,00 (Quatrocentos e doze mil reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **10** de **novembro** de **2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 – FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeldoparana.pr.gov.br e e-mail: comprasc@saomanoeldoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 – São Manoel do Paraná - Paraná
C N P J - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

O Município de São Manoel do Paraná - Paraná, torna público a todos os interessados, que a **NOVA DATA DE ABERTURA** da sessão pública, referente ao edital **Pregão Eletrônico SRP Nº 64/2026 – PMSMP**, será dia **30/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS E LUBRIFICANTES, COM BASE NO MAIOR DESCONTO INCIDENTE SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA DO SISTEMA TRAZ VALOR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR: R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte e um mil reais).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.saomanoeldoparana.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em **10** de **novembro** de **2026.**

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Avenida Xavantes, 255 – Centro – CEP 87.235-000 Fone/Fax (44) 3674-1314
CNPJ 01.565.333/0001-20 - E-mail: camara@cmindianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATO DA MESA DIRETORA – Nº 003/2026

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Corrente da Câmara Municipal de Indianópolis-PR.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI, do Art. 26 do Regimento Interno e do Art. 8º da Lei nº 736/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim descriminadas:

I – Suplementação de rubricas de despesas nas dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001– CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
01.031.0001.2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0001 – RECURSOS DO TESOURO DESCENTRALIZADOS.....55.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001– CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
01.031.0001.2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0001 – RECURSOS DO TESOURO DESCENTRALIZADOS.....6.000,00

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001– CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
01.031.0001.2003 - Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal
3.3.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
0001 – RECURSOS DO TESOURO DESCENTRALIZADOS.....6.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo 1º, será utilizado:

I – O cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001– CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
01.031.0001.1002 – Aquisição de veículo para uso do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0001 – RECURSOS DO TESOURO DESCENTRALIZADOS..... 67.000,00

Art. 3º - Este Ato da Mesa da Câmara entra em vigor da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

MESA DA CÂMARA

ADEMIR FLOR DA SILVA
Presidente

HERONIDES DOS SANTOS
Vice-Presidente

ADEMIR CONSANI E SILVA
Primeiro Secretário

ADRIANE DA FREIRIA MARTINS
Segunda Secretária

ADILSON CHARNOSKI DE ÂNGELO
Terceiro Secretário

www.cmindianopolis.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 212/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora **VERA DIAS RIBEIRO GAGLIARDO,** licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 22/10/2026 a 20/12/2026, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 211/2026

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Servidora Pública Municipal senhora **VERA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS PASI,** licença para tratamento de saúde de 60 (sessenta) dias, no período de 04/11/2026 a 02/01/2027, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS HUMANOS
Av. Princesa Izabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: rh@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO Nº 7644/2026.

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR – A pedido a senhorita Ariane Preciso Lima, brasileira, residente e domiciliada em Cianorte - Pr, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.513.600-5 SSP/PR., do Cargo de Provimento Celetista Odontólogo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 09 de novembro de 2026.

Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 - Contato: (44) 92005-9575 - E-mail: assistência@jussara.pr.gov.br

ERRATA

Na publicação referente ao Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jussara/PR, do dia 20/05/2026, Página B-06, edição nº 9607, Jornal "TRIBUNA DE CIANORTE", no corpo do texto do Atestado de Inscrição nº 004/2026, onde se lê "004/2026" leia-se "005/2026".

Jussara-Pr, 09 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA
Data: 09/10/2026 10:53:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Jussara/PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 - Contato: (44) 92005-9575 - E-mail: assistência@jussara.pr.gov.br

ATESTADO DE INSCRIÇÃO N.º 004

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.670/2018 de 12/12/2018, em reunião ordinária realizada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, constante na respectiva ata de nº 295, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como com a Resolução do CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que estabelece os parâmetros para inscrição de entidades e organizações de Assistência Social.

CERTIFICA a Inscrição nº 004 do LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM E SANT'ANA de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob o nº 77.645.661/0001-07, com sede na Rua Antonio Frederico Ozanam, nº 59, Jardim Tomasi, no município de Campo Mourão, mantida por esta entidade desde 01 de novembro de 2023.

A entidade realiza serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, grau de dependência II que esteja em situação de vulnerabilidade e risco social, a qual assegura direitos, autonomia, condições de vida digna e finitude humanizada, promovendo acesso a saúde, lazer, bem estar, integridade, socialização, segurança, convivência familiar e intergeracional, baseados nos princípios da Lei nº 8742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Validade do documento: 07/10/2026 à 07/10/2027

Jussara, 07 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA
Data: 09/10/2026 10:52:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR
Rua Libero Badaró, nº 536 – CEP: 87230-000 - Contato: (44) 92005-9575 - E-mail: assistência@jussara.pr.gov.br

RESOLUÇÃO: 026/2026

SÚMULA: APROVA A RENOVAÇÃO DO ATESTADO DE INSCRIÇÃO DO LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUIM, SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jussara-Pr, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N.º 1.670/2018 de 12/12/2018, em reunião ordinária realizada aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas na sala de reuniões do Cras de Jussara-Pr, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Renovação do Atestado de Inscrição do LAR DE IDOSOS SÃO JOAQUM E SANT'ANA DE CAMPO MOURÃO, Inscrita no CNPJ Nº 77.645.661/0001-07. A Entidade se encontra inscrita neste Conselho, sob o Nº 004, desde 01 de novembro de 2023.

A entidade realiza serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional de pessoas idosas, de ambos os sexos, grau de dependência II que esteja em situação de vulnerabilidade e risco social, a qual assegura direitos, autonomia, condições de vida digna e finitude humanizada, promovendo acesso a saúde, lazer, bem estar, integridade, socialização, segurança, convivência familiar e intergeracional, baseados nos princípios da Lei nº 8742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS

Art. 2ºO presente Atestado de Inscrição é válido para o período de: **07/10/2026 à 07/10/2027.**

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Assistência Social, aos 12 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA
Data: 09/10/2026 10:53:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodolpho Henrique de Oliveira Cunha
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES
Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778 – Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF nº 77940021 0001-11 - Jussara - Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO AJUSTE DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, FORMALIZADO POR INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 07/2025
Dispensa de Licitação nº 04/2025
Instrumento substitutivo: Nota de Empenho nº 176/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA**, inscrita no CNPJ nº 77.940.021/0001-11, com sede na ***Av. Dr. Gastão de Mesquita Filho nº 778***, Jussara/PR, neste ato representada por seu Presidente o Sr. **Vinicius Valentini Dias,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com Sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, na cidade de São Paulo/PR, neste ato representado por seus Procuradores, Srs. **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, gerente de divisão e **FERNANDA DE SOUZA BEZERRA**, gerente de seção, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo**, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VIGÊNCIA

Fica prorrogada, por **12 (doze) meses**, a vigência do ajuste decorrente da Dispensa de Licitação nº 04/2025, formalizado originariamente pela Nota de Empenho nº 176/2025, passando a vigorar de **1º de dezembro de 2026 a 30 de novembro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES

O valor mensal passa a ser de **R$ 165,96 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, totalizando **R$ 1.991,52 (mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos)** para o período prorrogado. O acréscimo de 4,01% corresponde ao reajuste do IST acumulado nos últimos 12 meses, necessário para a prorrogação contratual.

Permanecem inalteradas as condições de execução, habilitação e demais obrigações estabelecidas no ajuste originário, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos exercícios de 2026 e 2027, mediante os respectivos empenhos.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições do ajuste originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICIDADE

A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo nos meios oficiais legalmente exigidos.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.

Jussara/PR, 27 de outubro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE VINICIUS VALENTINI DIAS
A autenticidade deste documento pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
Vinícius Valentini Dias
CONTRATANTE

Signed by: FABIO MARQUES DE SOU
A. PO-FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP Brasil

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Fabio Marques de Souza Levorin
CONTRATADA

Signed by: Fernanda De Souza Bezerra
A. Por: FERNANDA DE SOUZA BESERRA
CPF: 336.237.538-31
ICP Brasil

TELEFÔNICA BRASIL S/A.
Fernanda de Souza Bezerra
CONTRATADA

Amanda Silva Oliveira
Número de Solicitação 12440/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA

DECRETO Nº 7621/2026

Súmula: Decreta a constituição da equipe de referência da Vigilância Socioassistencial de Jussara, em conformidade com o Decreto 7309/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a equipe de referência da Vigilância Socioassistencial de Jussara, composta pelos seguintes integrantes:

I - Coordenadora e Pedagoga Social: Marcia de Oliveira Benetão;

II - Administrativo: Luciana Duarte Souza.

Art. 2º Esta equipe terá como responsabilidade realizar o acompanhamento e a execução das ações de Vigilância Socioassistencial, conforme estabelecido nas diretrizes municipais e no Decreto 7309/2025.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 10 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI:70011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - Paraná, 87230-000 / Telefone (44) 3628 - 1212

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7645/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 228.342,10 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1709	10	003	1442200456001	3973	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)	3.3.90.30	0,60
1856	02	001	0412200022001	33016	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	4.4.90.52	228.341,50
TOTAL.....							*228.342,10*

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Órg	Unid	Funcional Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
1644	06	003	1030100182016	33016	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	228.341,50
1714	10	003	1442200456001	3973	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA)	4.4.90.52	0,60
TOTAL.....							*228.342,10*

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e no Plano Plurianual – PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara/PR., 10 de novembro de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINE70011125934 Assinado de forma digital por MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINE70011125934 Dados: 2026.11.10 16:20:48 -03'00'
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 – CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

DECRETO Nº 3731/2026, de 09 de novembro de 2026.

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas afetadas pela Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O senhor Gilberto Castiglioni, Prefeito Municipal de Guaporema, localizado no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo inciso IV do artigo 8º da Lei Federal 12608 de 10 de setembro de 2012, e pela Resolução n° 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO QUE:

- Ocorreu no dia 07/11/2026, um vendaval com ventos acima de 80km/h, afetando a sede do município de Guaporema-Pr ;

- Como consequência desse desastre , resultam danos humanos, materiais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo neste Decreto;

- Que o Parecer da COMPDEC Municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à Declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência, devido a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval, COBRADE (13215).

Parágrafo único. Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos e pelo croqui da área afetada, anexos a este Decreto.

Art. 2° Confirma-se a mobilização de todos Orgãos municipais para atuarem, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMPDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3° Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único. Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Executiva da COMPDEC.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° De acordo com o estabelecido no artigo 5° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

§ 1° - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2° - Sempre que possível, essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e, o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo 90 dias.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Guaporema 09 de novembro de 2026

Gilberto Castiglioni
Prefeito Municipal

Nei José Ribeiro
Coordenador Municipal de Defesa Civil

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 91/2026
Pregão - Eletrônico N.º 43/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS E AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS DEPARTAMENTOS

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

MARCOS ANTONIO ROMEIRO 02943908983

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BEBEDOURO SUSPENSO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 180 L/H, MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO BEBEDOURO AÇO INOX 430 OU AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C, TOMADA DE 03 PINOS, GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO (R134A), FILTRO INTERNO (CARVÃO ATIVADO E CELULOSE), DIMENSÕES E PESO ALTURA 136 CM FRENTE: 70 CM LATERAL 70 CM PESO 60 KG, 1 ANO. INSTALADO.	UND	3,00	2.998,90	8.900,70
2	1	BOIA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL UNIVERSAL	UND	20,00	26,00	520,00
3	1	Compressor 1/6 127v para uso em bebedouros industriais	UND	6,00	936,40	5.618,40
4	1	Condensador armado para uso em bebedouro industrial	UND	6,00	278,30	1.669,80
5	1	Filtro em carvão ativado para uso em bebedouro industrial	UND	60,00	76,60	4.596,00
6	1	Filtro secador para uso em bebedouro industrial	UND	30,00	51,80	1.554,00
7	1	Micro motor elétrico 1/4 modelo Eloo para uso em bebedouros industrial	UND	20,00	141,50	2.830,00
8	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	HRA	460,00	145,10	65.295,00
9	1	Termostato	UND	30,00	155,80	4.674,00
10	1	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COR BRANCA, EMPVC DIÂMETRO 1/2	UND	40,00	28,20	1.128,00
11	1	TORNEIRA TIPO "U" INVERTIDO, PARA COPO, DIÂMETRO: 1/2 POL, CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CURTA COM 6 CM DE COMPRIMENTO, APLICAÇÃO: BEBEDOURO	UND	20,00	58,80	1.116,00
12	1	TUBO DE COBRE 3/8	MT	40,00	40,30	1.612,00
TOTAL						99.913,90

Japurá, 09/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **91/2026,** referente ao Pregão nº. **43/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS E AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS DEPARTAMENTOS,** sendo:

MARCOS ANTONIO ROMEIRO 02943908983

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BEBEDOURO SUSPENSO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 180 L/H, MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO BEBEDOURO AÇO INOX 430 OU AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C, TOMADA DE 03 PINOS, GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO (R134A), FILTRO INTERNO (CARVÃO ATIVADO E CELULOSE), DIMENSÕES E PESO ALTURA 136 CM FRENTE: 70 CM LATERAL 70 CM PESO 60 KG, 1 ANO. INSTALADO.	UND	3,00	2.998,90	8.900,70
2	1	BOIA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL UNIVERSAL	UND	20,00	26,00	520,00
3	1	Compressor 1/6 127v para uso em bebedouros industriais	UND	6,00	936,40	5.618,40
4	1	Condensador armado para uso em bebedouro industrial	UND	6,00	278,30	1.669,80
5	1	Filtro em carvão ativado para uso em bebedouro industrial	UND	60,00	76,60	4.596,00
6	1	Filtro secador para uso em bebedouro industrial	UND	30,00	51,80	1.554,00
7	1	Micro motor elétrico 1/4 modelo Eloo para uso em bebedouros industrial	UND	20,00	141,50	2.830,00
8	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	HRA	460,00	145,10	65.295,00
9	1	Termostato	UND	30,00	155,80	4.674,00
10	1	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COR BRANCA, EMPVC DIÂMETRO 1/2	UND	40,00	28,20	1.128,00
11	1	TORNEIRA TIPO "U" INVERTIDO, PARA COPO, DIÂMETRO: 1/2 POL, CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CURTA COM 6 CM DE COMPRIMENTO, APLICAÇÃO: BEBEDOURO	UND	20,00	58,80	1.116,00
12	1	TUBO DE COBRE 3/8	MT	40,00	40,30	1.612,00
TOTAL						99.913,90

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 Meses, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 09/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2026
LICITAÇÃO Nº 91/2026 - **PREGÃO Normal Nº 43/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - CNPJ: 75.788.349/0001-39
DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO ROMEIRO 02943908983 – CNPJ 42.820.524/0001-79
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GELADEIRAS, FREEZERS E BEBEDOUROS E AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS, VISANDO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ/PR E SEUS DEPARTAMENTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 99.513,90 (Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais e Noventa Centavos).

MARCOS ANTONIO ROMEIRO 02943908983

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	BEBEDOURO SUSPENSO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO 100 LITROS, CAPACIDADE DE ATENDIMENTO 180 L/H, MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO BEBEDOURO AÇO INOX 430 OU AÇO GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C, TOMADA DE 03 PINOS, GÁS INOFENSIVO À CAMADA DE OZÔNIO (R134A), FILTRO INTERNO (CARVÃO ATIVADO E CELULOSE), DIMENSÕES E PESO ALTURA 136 CM FRENTE: 70 CM LATERAL 70 CM PESO 60 KG, 1 ANO. INSTALADO.	UND	3,00	2.998,90	8.900,70
2	1	BOIA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL UNIVERSAL	UND	20,00	26,00	520,00
3	1	Compressor 1/6 127v para uso em bebedouros industriais	UND	6,00	936,40	5.618,40
4	1	Condensador armado para uso em bebedouro industrial	UND	6,00	278,30	1.669,80
5	1	Filtro em carvão ativado para uso em bebedouro industrial	UND	60,00	76,60	4.596,00
6	1	Filtro secador para uso em bebedouro industrial	UND	30,00	51,80	1.554,00
7	1	Micro motor elétrico 1/4 modelo Eloo para uso em bebedouros industrial	UND	20,00	141,50	2.830,00
8	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO, FREEZER E GELADEIRA	HRA	460,00	145,10	65.295,00
9	1	Termostato	UND	30,00	155,80	4.674,00
10	1	TORNEIRA PARA BEBEDOURO DE GARRAFÃO, COR BRANCA, EMPVC DIÂMETRO 1/2	UND	40,00	28,20	1.128,00
11	1	TORNEIRA TIPO "U" INVERTIDO, PARA COPO, DIÂMETRO: 1/2 POL, CROMADO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CURTA COM 6 CM DE COMPRIMENTO, APLICAÇÃO: BEBEDOURO	UND	20,00	58,80	1.116,00
12	1	TUBO DE COBRE 3/8	MT	40,00	40,30	1.612,00
TOTAL						99.913,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2026

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 96/2026
Dispensa N.º 23/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORE CEREJEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR

Passado o prazo recursal, torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe:

PELOSI & PELOSI LTDA - 17.270.058/0001-58

Lote	Item	Produto/Produto	Unid	Qtde	Preço unit	Preço total
1	1	ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	Unid	6	9.432,69	56.596,14
TOTAL						56.596,14

Japurá, 10/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fone: (44) 3635-1327, Fax: (44) 3635-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e/ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº. **96/2026,** referente ao **Dispensa** nº. **23/2026**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 31/2026, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica(ram) classificada(s) a(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORE CEREJEIRA PARA DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR,** sendo:

PELOSI & PELOSI LTDA - 17.270.058/0001-58

Lote	Item	Produto/Produto	Unid	Qtde	Preço unit	Preço total
1	1	ÁRVORE CEREJEIRA COM 3.128 LEDS, ALTURA: 4,0 METROS. BIVOLT PARA USO EXTERNO. IP-44. LEDS NA COR BRANCO QUENTE/WARM.	Unid	6	9.432,69	56.596,14
TOTAL						56.596,14

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 6 Meses, da assinatura do contrato.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a(s) proposta(s) vencedora(s), obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Japurá, 10/11/2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026

Portaria de instauração: nº 86/2026, de 05/02/2026, publicada em 06/02/2026 (Tribuna de Cianorte, edição nº 9554).

Servidora: Sueli Aparecida Rossi Benassi – Agente Comunitária de Saúde, matrícula nº 292.

Comissão Processante: Willian Ferreira Sardi (Presidente), Viviane Paula Fernandes e Gilberto Robert Mincoff (membros).

Autoridade julgadora: Adriana Cristina Polizer – Prefeita Municipal de Japurá.

Data da decisão: 9 de novembro de 2026.

DECISÃO: A Prefeita Municipal de Japurá, acolhendo o Relatório Final da Comissão Processante e o Parecer Jurídico nº 21/2026, **JULGA IMPROCEDENTE a imputação e DETERMINA O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, sem aplicação de penalidade,** por inexistência de responsabilidade disciplinar passível de punição, com fundamento na atipicidade objetiva do abandono de cargo e da inassiduidade habitual (arts. 209 e 210), na ausência de prova de dolo específico para fins de improbidade administrativa, na impossibilidade de nova punição de fatos já sancionados (Súmula 19 do STF; art. 206), na prescrição da ação disciplinar quanto às faltas antigas (art. 218), na ausência de culpabilidade demonstrada quanto às faltas remanescentes e na ausência de prova autônoma de negligência. Ratifica os atos praticados pela Comissão Processante após o prazo original da Portaria nº 86/2026 (art. 55 da Lei nº 9.784/1999) e determina a adoção das medidas administrativas de natureza não disciplinar especificadas na decisão, inclusive a comunicação ao Ministério Público do Estado do Paraná.

Inteiro teor: por conter dados pessoais sensíveis da servidora (art. 5º, II, e art. 11 da Lei nº 13.709/2018), o inteiro teor da decisão não é objeto desta publicação. Ele consta dos autos e será comunicado pessoalmente à servidora e a seu defensor constituído, bem como aos órgãos de controle.

Japurá/PR, 29 de outubro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal de Japurá

PAD nº 01/2026 – Extrato de Decisão – Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
PAÇO MUNICIPAL "MANOEL PERES FILHO"
Av. Bolívar, 363 - C. Postal 84 - Centro - Fone: (044) 3635-1327 - Fax: 3635-1300
CEP: 87225-000 - CNPJ 75.788.349/0001-39
Japurá - Estado do Paraná

DECRETO Nº 126/2026

Dispõe sobre a Comissão de Seleção para instituição do Regime de Previdência Complementar - RPC, no âmbito do Município de Japurá e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Japurá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, § 6º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição da Previdência Complementar;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer ajustes para instituição do Regime de Previdência Complementar, de modo a dar celeridade e eficácia às ações do Poder Executivo;
CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto ao processo seletivo de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 040, de 30 de setembro de 2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 040/2021, que determina a realização de processo seletivo para escolha da entidade responsável pela administração do Plano de Benefícios, observados os princípios da impessoalidade, publicidade, transparência, qualificação técnica e economicidade;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a Comissão de Seleção para promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a instituição do Regime de Previdência Complementar no Município de Japurá.

Art. 2º. Cabe à Comissão exercer as atividades necessárias à execução e conclusão do procedimento de seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, notadamente:
I – Receber, analisar, julgar e classificar as propostas apresentadas, visando à seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público, nos termos das regras e critérios estabelecidos no edital de seleção pública de EFPC;
II - Julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção pública, bem como seus recursos;
III - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões do edital de seleção;
IV - Elaborar atas de reuniões e relatórios dos trabalhos realizados pela Comissão; e
V - Determinar a realização de diligência para verificar as informações ou documentos apresentados pelas EFPCs.

Art. 3º. A Comissão de Seleção será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
I - Secretaria Municipal de Administração;
II - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - JAPURÁPREV;
III - Divisão de Recursos Humanos;
IV - Secretaria de Finanças e Contabilidade;
V - Câmara Municipal de Japurá;
VI - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Japurá – SAMAE;
VII - Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. Fica designado como presidente da Comissão o representante da Secretaria de Administração.

§ 2º. A título de contribuição para as finalidades dos trabalhos da Comissão, poderão ser convidados outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 4º. A participação nas atividades da Comissão é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

Art. 5º. Ficam designados para compor a Comissão os servidores indicados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 6º. Integra este Decreto Anexo único.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho", em 05 de novembro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
DECRETO 126/2026

COMISSÃO DE SELEÇÃO		
REPRESENTAÇÃO	**NOME**	**FUNÇÃO**
Secretaria Municipal de Administração	**Paulo Henrique Anacleto Oliveira dos Santos**	Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - JAPURÁPREV	**Maria Aparecida Alamino Quirino**	Membro
Divisão de Recursos Humanos	**Aline Eugênia da Cruz**	Membro
Secretaria de Finanças e Contabilidade	**Aparecido Maikon Fernandes Silva**	Membro
Câmara Municipal de Japurá	**Mário Francisco Quirino**	Membro
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Japurá – SAMAE	**Roberto Valentim de Oliveira**	Membro
Procuradoria Geral do Município	**Renato Pizani**	Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (044) 3635-1600 - Fax: 3635-1300 - CNPJ Nº. 75.788.349/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 127/2026

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPURÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS PREVISTAS NOS ARTIGOS 10, 11 E 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 038/2015, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 008/2026;

CONSIDERANDO QUE OS VALORES COBRADOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS COM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS FORAM FIXADOS PELO DECRETO Nº 093/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022;

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DOS VALORES À REALIDADE ECONÔMICA ATUAL, DIANTE DA EVOLUÇÃO DOS CUSTOS COM COMBUSTÍVEIS, MANUTENÇÃO, PEÇAS, INSUMOS E DEMAIS DESPESAS OPERACIONAIS;

CONSIDERANDO A VARIAÇÃO ACUMULADA DO INPC DE JUNHO DE 2022 A SETEMBRO DE 2026, CORRESPONDENTE A 18,5031% (DEZOITO VÍRGULA CINCO ZERO TRÊS UM POR CENTO), CALCULADA A PARTIR DOS NÚMEROS-ÍNDICES OFICIAIS DE MAIO DE 2022 E SETEMBRO DE 2026;

CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 038/2015 ATRIBUI AO PODER EXECUTIVO A COMPETÊNCIA PARA DEFINIR, POR DECRETO, OS VALORES COBRADOS PELOS SERVIÇOS;

CONSIDERANDO QUE O ARTIGO 11 DA MESMA LEI ESTABELECE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS VALORES PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC, OU ÍNDICE QUE O SUBSTITUA;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente pelo INPC acumulado de 18,5031% (dezoito vírgula cinco zero três um por cento), no período de junho de 2022 a setembro de 2026, os valores fixados pelo Decreto Municipal nº 093/2022, relativos à prestação de serviços a terceiros com máquinas e equipamentos do Município de Japurá, passando a vigorar a seguinte tabela:

Maquinário ou serviço prestado	Valor da taxa	Unidade
Caminhão basculante "toco"	R$ 66,98	Até 10 km
Caminhão basculante "truck"	R$ 100,44	Até 10 km
Pá-carregadeira	R$ 167,42	Hora
Carga de brita – caminhão "truck"	R$ 100,44	Carga
Carga de brita – caminhão "toco"	R$ 66,98	Carga
Carga de terra/cascalho – caminhão "toco"	R$ 66,98	Carga
Carga de terra/cascalho – caminhão "truck"	R$ 100,44	Carga
Motoniveladora	R$ 167,42	Hora
Retroescavadeira hidráulica	R$ 109,44	Hora

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

Caminhão basculante "truck"	R$ 100,44	Até 10 km
Pá-carregadeira	R$ 167,42	Hora
Carga de brita – caminhão "truck"	R$ 100,44	Carga
Carga de brita – caminhão "toco"	R$ 66,98	Carga
Carga de terra/cascalho – caminhão "toco"	R$ 66,98	Carga
Carga de terra/cascalho – caminhão "truck"	R$ 100,44	Carga
Motoniveladora	R$ 167,42	Hora
Retroescavadeira hidráulica	R$ 109,44	Hora

Art. 2º Os valores estabelecidos neste Decreto serão atualizados monetariamente, de forma anual, no mês de janeiro de cada exercício financeiro, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme o artigo 11 da Lei Municipal nº 038/2015.

§ 1º A primeira atualização posterior à publicação deste Decreto ocorrerá em novembro de 2027, considerando a variação acumulada do INPC de outubro de 2026 a setembro de 2027, sem sobreposição do período já corrigido no artigo 1º.

§ 2º A partir de novembro de 2028, as atualizações considerarão a variação acumulada do INPC nos doze meses de outubro do exercício anterior a setembro do exercício da atualização.

§ 3º Os valores atualizados serão divulgados por ato do Poder Executivo após a disponibilização oficial do índice correspondente ao período de apuração.

§ 4º A atualização monetária anual não impede a revisão dos valores, quando necessária, mediante justificativa técnica fundamentada na evolução dos custos operacionais e observada a legislação aplicável.

Art. 3º A prestação dos serviços observará os requisitos, condições de gratuidade, procedimentos e demais disposições da Lei Municipal nº 038/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº 093/2022.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho", Município de Japurá, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de novembro de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000

CICENOP

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931/0001-47
www.cicenop.com.br

HOMOLOGAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ - CICENOP, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, avaliou os documentos apresentados nos termos do Edital de Chamada Pública para Credenciamento n. 03/2024 e no exercício de suas atribuições, com base no Processo de Inexigibilidade nº 05/2024, cujo objeto é: **Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde e correlatos para fornecimento de consultas especializadas, cirurgias, médicos generalistas apenas para plantões, sessões, exames especializados, procedimentos, órteses, próteses e meios de locomoção, (OPM), bolsas de colostomia/ileostomia, para a população dos municípios consorciados através do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CICENOP, os quais serão prestados nos laboratórios, consultórios próprios dos prestadores ou nos ambulatórios do CICENOP conforme edital de credenciamento 03/2024,** para a contratação torna público a lista de empresas credenciadas no Processo Administrativo Nº 4179/2024.

Segue abaixo a relação das empresas credenciadas:

NOME: SAMIA CRISTINA NABHAN LTDA
CNPJ: 49.080.080/0001-21

E por estar em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 77 de 2023, do CICENOP e demais normas aplicáveis, **autorizo** a publicação do resultado desse julgamento no sítio eletrônico do CICENOP, Jornal Tribuna de Cianorte e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como a celebração da referida contratação.
Cianorte, 10 de novembro de 2026

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente
Original assinado no processo

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
JANEIRO A OUTUBRO 2026/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS (%) (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.990.000,00	55.897.873,45	10.584.674,14	18,94	46.784.848,00	83,70	9.113.025,36
RECEITAS CORRENTES	46.540.000,00	52.447.873,45	10.584.674,14	20,18	46.784.848,00	89,20	5.663.025,36
RECEITA PATRIMONIAL	10.000,00	10.000,00	100.979,13	1.009,79	554.511,40	5.545,11	-544.511,40
Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	100.979,13	1.009,79	554.511,40	5.545,11	-544.511,40
RECEITA DE SERVIÇOS	31.125.855,51	37.033.728,96	8.560.363,12	23,12	37.301.645,20	100,72	-267.916,24
Serviços e Atividades referentes à Saúde	31.125.855,51	37.033.728,96	8.560.363,12	23,12	37.301.645,20	100,72	-267.916,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.304.144,49	15.304.144,49	1.923.307,86	12,57	8.925.440,81	58,32	6.378.703,68
Transferências da União e de suas Entidades	4.199.666,17	4.199.666,17	578.516,66	13,78	3.145.609,61	74,91	1.053.856,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	394.246,00	39,42	1.211.792,00	121,18	-211.792,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.104.478,32	10.104.478,32	950.539,20	9,41	4.567.949,12	45,21	5.536.827,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	3.250,57	3,25	96.749,43
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	3.250,57	3,25	96.749,43
RECEITAS DE CAPITAL	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.990.000,00	55.897.873,45	10.584.674,14	18,94	46.784.848,00	83,70	9.113.025,36
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.990.000,00	55.897.873,45	10.584.674,14	18,94	46.784.848,00	83,70	9.113.025,36
DÉFICIT (VI)	0,00				1.749.861,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.990.000,00	55.897.873,45	10.584.674,14	18,94	48.534.709,11	86,83	9.113.025,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.731.743,24	0,00	0,00	8.731.743,24	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	8.731.743,24	0,00	0,00	8.731.743,24	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h) = (e - g)	(				

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 215.293 – AUTO POSTO INDIANOPOLIS referente a nota de empenho nº 6593/2026, no valor de R$ 334,43 (Trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de combustível utilizados no veículo do Conselho tutelar, o qual faz parte das atividades que compõem o cronograma da assistência, motivo este o qual necessitamos efetuar este pagamento.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 3213 – MAIA E ALBANEZ LTDA EPP referente a nota de empenho nº 6488/2026, no valor de R$ 612,00 (Seiscentos e doze reais).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de material de pintura (tinta) e cópias de chaves, o qual faz parte das manutenções do prédio do CRAS, motivo este o qual necessitamos efetuar este pagamento.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 80 – GLEICIANI MORELLI referente a nota de empenho nº 4230/2026, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de mão de obra, o qual faz parte das manutenções do prédio do CRAS, motivo este o qual necessitamos efetuar este pagamento.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Rafaela Cristiane Parro, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:
A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionados:

Nota Fiscal nº 81 – GLEICIANI MORELLI referente a nota de empenho nº 6621/2026, no valor de R$ 10.712,13 (Dez mil setecentos e doze reais e treze centavos).

Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica da despesa referente à pagamento de mão de obra, o qual faz parte das manutenções do prédio do CRAS, motivo este o qual necessitamos efetuar este pagamento.

Ressalta-se que a não quitação da referida despesa poderá ocasionar prejuízos administrativos, riscos de autuações, aplicação de penalidades legais e comprometimento da continuidade das atividades relacionadas à segurança do trabalho.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido, a natureza essencial dos serviços prestados e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das obrigações legais da Administração, justifica-se a realização do pagamento fora da ordem cronológica, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, o adiantamento visa garantir a continuidade da execução contratual, assegurar a regularidade do atendimento e evitar descontinuidade dos serviços prestados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

Rafaela Cristiane Parro
Secretária Municipal de Assistência Social

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis - APAE, referente a nota de Empenho nº 6964 no valor de R$ 9.574,32 (Nove mil quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

O pagamento da referida Nota de Empenho é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

THAISE DE FATIMA DOS SANTOS ALBANEZ:96601663972

Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 45/2026 Nº PROC.
ADM. 99/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANOPOLIS, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 30/11/2026 15:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/11/2026 17:00 FIM
REC. PROPOSTA: 27/11/2026 08:00 INÍCIO
DISPUTA: 27/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 57.635,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos provenientes dos Serviços de Saúde e do Cemitério Municipal de Indianópolis - PR.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Processo/ProcessoView?

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 30/11/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

THAISE DE FÁTIMA DOS SANTOS ALBANEZ, Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento do (s) fornecedor (es) abaixo relacionados:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indianópolis - APAE, referente a nota de Empenho nº 6965 no valor de R$ 11.482,80 (Onze mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

O pagamento da referida Nota de Empenho é referente a regularização do pagamento de despesa, visando evitar prejuízos à prestação dos serviços e ao fornecedor contratado.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

THAISE DE FATIMA DOS SANTOS ALBANEZ:96601663972

Thaise de Fátima dos Santos Albanez
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2025

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 43/2026 Nº PROC.
ADM. 96/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE INDIANÓPOLIS, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por PATRIANE APARECIDA MARTINS e tendo como autoridade PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS.

PUBLICAÇÃO: 30/11/2026 19:38
INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/11/2026 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/11/2026 08:00 INÍCIO
DISPUTA: 25/11/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 89.564,4080

OBJETO DO PROCESSO

Registro de preços para aquisição de cestas e kits natalinos, destinados às famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS e a todos os servidores em reconhecimento ao trabalho, dedicação e serviços prestados ao longo do tempo ao Município.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br, telefone: 4436741108 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Processo/ProcessoView?

PATRIANE APARECIDA MARTINS
INDIANÓPOLIS-PR - 10/11/2026

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 242/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 38 (trinta e oito) dias a partir de 04 de novembro de 2026, a servidora **FRANCIELI VANEZA E SILVA ALVES**, matrícula funcional nº 528, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, conforme Atestado Médico emitido em 05 de novembro de 2026, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 04 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

